



PISO SALARIAL AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE / AGENTES ENDEMIAS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº3.254/2025

Página 1 de 2

Dispõe sobre o novo piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na conformidade do art. 61, incisos IV, V e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do vencimento inicial de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que estabelece o piso salarial da classe.

Art. 2º. Reajusta, no percentual de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento), nos termos do art. 1º da presente Lei, a tabela de vencimentos dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) constante da Lei n.º 2.605, de 31 de março de 2016, conforme estabelecido no Anexo Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de março de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
PROJETO DE LEI Nº ____/2025
ANEXO ÚNICO

Página 2 de 2

Tabela de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)
(Estruturas de vencimentos conforme Anexo I da Lei nº 2.605/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações)

	I	II	III	IV
Classe XII	R\$ 6.568,90	R\$ 6.667,43	R\$ 6.767,44	R\$ 6.868,95
Classe XI	R\$ 6.098,98	R\$ 6.190,46	R\$ 6.283,32	R\$ 6.377,57
Classe X	R\$ 5.662,68	R\$ 5.747,62	R\$ 5.833,83	R\$ 5.921,34
Classe IX	R\$ 5.257,59	R\$ 5.336,45	R\$ 5.416,50	R\$ 5.497,74
Classe VIII	R\$ 4.881,48	R\$ 4.954,70	R\$ 5.029,02	R\$ 5.104,45
Classe VII	R\$ 4.532,27	R\$ 4.600,25	R\$ 4.669,26	R\$ 4.739,30
Classe VI	R\$ 4.208,05	R\$ 4.271,17	R\$ 4.335,23	R\$ 4.400,26
Classe V	R\$ 3.907,01	R\$ 3.965,62	R\$ 4.025,10	R\$ 4.085,48
Classe IV	R\$ 3.627,52	R\$ 3.681,93	R\$ 3.737,16	R\$ 3.793,22
Classe III	R\$ 3.418,54	R\$ 3.469,82	R\$ 3.521,86	
Classe II	R\$ 3.221,60	R\$ 3.269,92	R\$ 3.318,97	
Classe I	R\$ 3.036,00*	R\$ 3.081,54	R\$ 3.127,76	

* Valor do vencimento inicial de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) fixado na forma do art. 198, § 9 da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Juazeiro

Edição 4.644 | Ano 13
14 de março de 2025
Página 14



Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 296/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Dispõe sobre o novo piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combates às Endemias (ACE) a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 002, de 14 de fevereiro de 2025), Projeto de Lei/Autógrafo nº 3.964, de 12 de março de 2025), tombada sob nº 3.254, de 13 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de março de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal